

ALEXANDRE POMPEU NOGUEIRA

**GRUPO ESPECIAL DE APOIO PROCESSUAL  
CARTORÁRIO (GEAP-C)  
FORÇA-TAREFA PERMANENTE A SERVIÇO DA META 2/2015  
DO CNJ.**

Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas no Poder Judiciário, da Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Luiz Lourenço de Mello Filho

**Rio de Janeiro  
2017**



ALEXANDRE POMPEU NOGUEIRA

**GRUPO ESPECIAL DE APOIO PROCESSUAL  
CARTORÁRIO (GEAP-C)  
FORÇA-TAREFA PERMANENTE A SERVIÇO DA META 2/2015  
DO CNJ**

**Rio de Janeiro  
2017**

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a todos os amigos que fiz durante a Pós-Graduação, pelo auxílio diante das incertezas, pela entrega do seu tempo nas explicações, pelo companheirismo quando mais precisei e a mim dedicados nos momentos mais difíceis pelos quais passei até chegada a hora da conclusão do curso.

Dedico, também, a todos os Professores, pois, certamente, esses tiveram uma grande parcela de contribuição, para que eu permanecesse até o fim deste ciclo, ao me desafiarem constantemente compartilhando comigo conhecimentos técnicos de suas respectivas áreas do saber. Esses, acima de tudo e todos, foram tenazes!

## **AGRADECIMENTOS**

Preliminarmente, agradeço a Deus por ter guardado a minha integridade física e saúde, todos os dias no caminho de casa até o curso, fazendo com que eu estivesse sempre presente no cotidiano acadêmico, fazendo com que eu tivesse garra e coragem suficientes, a fim de que pudesse conseguir completar a tão sonhada especialização.

Agradeço a minha família que permaneceu resignada com meu afastamento na maioria dos finais de semana, dedicado que estava na atividade de estudo.

Agradeço muito ao meu Orientador, Professor Luiz Lourenço, sem o qual não teria condições de elaborar esta pesquisa científica. (TCC). Obrigado por acreditar, sempre!

Agradeço ao corpo de Funcionários da ESAJ, pois, sempre solícitos, dedicados e atenciosos para comigo, em todas as oportunidades que busquei socorro ou alguma informação, principalmente, a Servidora: Márcia Maria Fraga de Medeiros, Chefe Serviços - SESUC.

Agradeço, em especial, aos amigos que fiz durante essa empreitada acadêmica, em particular, ao Representante de Turma: José Jorge de Lima, pois, suas atitudes de liderança foram incontestáveis. Vendo seu agir dentro e fora de sala de aula, pude apreender *in loco* e na prática, tudo aquilo que se espera de um Líder, exemplos que teorias sociológicas e/ou filosóficas nenhuma conseguirá explicar. É um vocacionado na assunção de desafios. Parabéns!

## **EPÍGRAFE**

“Eu sou parte de uma equipe. Então, quando venço, não sou eu apenas quem vence. De certa forma, termino o trabalho de um grupo enorme de pessoas.”

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>1.1 O PROBLEMA</b> .....	<b>11</b>
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	<b>12</b>
<b>2.1 OBJETIVO GERAL</b> .....	<b>12</b>
<b>2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO</b> .....	<b>12</b>
<b>3 JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>13</b>
<b>4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>14</b>
<b>4.1 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL</b> .....	<b>14</b>
<b>4.2 PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> .....	<b>15</b>
<b>4.2.1 MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO</b> .....	<b>16</b>
<b>4.2.2 GESTÃO ESTRATÉGICA</b> .....	<b>16</b>
<b>4.2.3 LEGISLAÇÃO APLICADA E DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS (RADS)</b> ..	<b>19</b>
<b>4.2.4 REGULAMENTAÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>4.2.4.1 ETIMOLOGIA</b> .....	<b>20</b>
<b>4.2.4.2 CONCEITO ESPECÍFICO</b> .....	<b>20</b>
<b>4.3 FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA</b> .....	<b>21</b>
<b>4.3.1 CRIAÇÃO DO GEAP-C E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b> .....	<b>21</b>
<b>4.3.2 GRATIFICAÇÃO GEAP-C</b> .....	<b>22</b>
<b>5 METODOLOGIA</b> .....	<b>22</b>
<b>5.1 ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	<b>23</b>
<b>5.1.1 INDICADORES DE DESEMPENHO EFETIVIDADE. GEAP-C</b> .....	<b>25</b>
<b>5.1.2 APURAÇÃO DO RESULTADO</b> .....	<b>26</b>
<b>6 DESENVOLVIMENTO</b> .....	<b>28</b>
<b>6.1 META 2/2015 DO CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>31</b>
<b>6.1.2 INDICADOR DE RESULTADOS PRODUTIVIDADE GEAP-C</b> .....	<b>33</b>
<b>6.1.3 APURAÇÃO DE RESULTADO (GEAP-C)</b> .....	<b>34</b>
<b>7 CONCLUSÃO</b> .....	<b>35</b>
<b>8 REFERÊNCIAS</b> .....	<b>37</b>
<b>ANEXO</b> .....	<b>39</b>

## RESUMO

Diante das aceleradas transformações no mundo contemporâneo, o a Justiça no Brasil, tem tentado dar uma guinada na sua estrutura e forma de desempenho, com vistas a dar uma merecida resposta aos seus usuários, face da crescente demanda por direitos da sociedade, visando alcançar a efetividade e celeridade processual, inspirados na Administração Privada e sua concepção gerencial concentrada nos resultados, excetuando-se a obtenção de lucro, vem estabelecendo uma concepção de administração por objetivos e metas.

Por seu turno, o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro- PJERJ, por intermédio do Projeto: “Justiça Permanente”, editou o Ato Conjunto TJ/CGJ nº 31/2004, criando o GEAP-C (Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário), vem atualmente dando continuidade a manutenção da Meta 2, ainda que ultrapassada a crise dos 05 (cinco) primeiros anos. É, portanto, nessa linha de contribuição que se desenvolverá este trabalho, a fim de que proporcionar uma percepção a quem lê, de uma visão mais técnica e profissional quanto a utilização da ferramenta GEAP-C em prol das operacionalizações agregadas ao processamento dos atos processuais da Justiça Estadual, restando como alternativa a utilização de mão-de-obra extraordinária dos Servidores, em busca do cumprimento dos princípios regentes da administração pública, agregada as boas práticas do Poder Judiciário Fluminense, na manutenção da Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio de auxílio da força-tarefa chamada de GEAP-C.

**Palavras-chave:** Princípios da Administração Pública; CNJ; Meta 2; Gestão; Manutenção; Justiça Permanente; Ferramenta; Força-Tarefa; GEAP-C

## ABSTRACT

In the face of the accelerated transformations in the contemporary world, Justice in Brazil has tried to turn its structure and performance in order to give a deserved response to its users, given the increasing demand for society's rights, aiming at achieving effectiveness and procedural speed, inspired by the Private Administration and its managerial conception focused on the results, except for the achievement of profit, has been establishing a conception of administration by objectives and goals.

In turn, the Judicial Branch of the State of Rio de Janeiro - PJERJ, through the Project: "Permanent Justice", issued Joint Act TJ / CGJ No. 31/2004, creating GEAP-C (Emergency Group of Scheduled Assistance Cartorário ), is currently continuing the maintenance of Goal 2, even though the crisis of the first five (5) years is over. It is, therefore, in this line of contribution that this work will be developed, in order to provide a perception to those who read, of a more technical and professional view regarding the use of the GEAP-C tool in favor of the aggregate operations to the processing of the procedural acts as an alternative to the use of extraordinary labor of the Servers, in search of compliance with the governing principles of public administration, together with the good practices of the Judiciary of Fluminense, in the maintenance of Goal 2 established by the National Council of Justice - CNJ, through the help of the task force called GEAP-C.

**Palavras-chave:** Principles of Public Administration; CNJ; Goal 2; Management; Maintenance; Permanent Justice; Tool; Task force; GEAP-C

## 1 INTRODUÇÃO

Em tempos de crise, as instituições privadas e principalmente as públicas, têm se utilizado de criatividade interna para superar períodos tormentosos nos momentos de crise institucionais, o que torna inevitável a busca por implantação de soluções exequíveis, rápidas e efetivas, visando minimizar as perdas, além de agregar maior eficiência ao produto final.

Nesse paradoxo, cabe ressaltar que, o Administrador Público (Gestor) moderno que não souber lidar com a crise, estará fadado ao fracasso em sua gestão. Por analogia, tratar-se-á do comandante de um navio que, ao navegar em alto-mar bravo, castigado sob forte tempestade, não enxerga para onde sopram os ventos, nem de que lado vêm às ondas que solapam a embarcação, causadoras de danos irreparáveis, ignorando os códigos das cartas náuticas, colocando em riscos à viagem e comprometendo a sobrevivência de todos da “Nau”, por não saber que rumo tomar.

Para tanto, a expectativa de resultado no serviço público em tempos de crise são as mais exigidas, por se tratarem de um serviço continuado, ininterrupto, de caráter permanente à disposição da população, prestado pelo Estado e posto a prova diuturnamente.

O “senso comum”, bem entende que o Estado é um “paquiderme”, e como tal, age com letargia, ao passo da burocracia excessiva, dá ideia ao patrimonialismo estatal, culminando com a total ausência de uma política pública séria e perene de Estado, independentemente das recorrentes e periódicas trocas de gestão que, via de regra, são ineficazes e descompromissadas com políticas precedentes de Governos, ainda que assertivas.

Nesse compasso, o Judiciário também tem sua cota de contribuição quanto se imiscui no caráter “político”; vertente essa mais afeta ao Executivo, tendo em vista que a Administração Superior, em cada biênio, não aproveitam as boas ideias ou mesmo do ferramental desenvolvido nas gestões antecessora, em tom de continuidade.

Outrossim, diante das aceleradas transformações no mundo contemporâneo, o Poder Judiciário tem tentado dar uma guinada na sua estrutura e forma de implantação dos trabalhos, com vistas à merecida resposta aos seus usuários, face da crescente demanda da sociedade por justiça, visando alcançar a efetividade e celeridade processual, inspirados na administração privada e sua concepção gerencial concentrada nos resultados, excetuando-se a obtenção de lucro, estabelecendo-se uma concepção de administração por objetivos e metas.

Nos idos de 2009, foram criadas pelo CNJ, no 2º Encontro do Judiciário, “As 10 Metas de Nivelamento”, cujo o grande destaque se tratou da “Meta 2” que determinou a todos os Tribunais (STF, STJ, além da Justiça Militar, do Trabalho e Federal e demais Estaduais) identificassem e julgassem os processos judiciais mais antigos, se alinhando ao Direito Constitucional que “visa assegurar a duração razoável do processo”, assim como reduzir as altas taxas de congestionamento, proporcionando ao Cidadão ter uma melhor transparência e adequada prestação jurisdicional da Justiça Brasileira.

Por seu turno, o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro- PJERJ, por intermédio do Projeto: “Justiça Permanente”, editou o Ato Conjunto TJ/CGJ nº 31/2004, criando o GEAP-C (Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário), vem atualmente dando continuidade a manutenção da Meta 2, ainda que ultrapassada a crise dos 04 (quatro) primeiros anos.

É, portanto, nessa linha de atuação que se desenvolverá este trabalho, a fim de que proporcionar uma percepção crítica construtiva a quem lê, dando uma visão mais sistêmica, técnica e profissional quanto a utilização da ferramenta GEAP-C em prol das operacionalizações agregadas à complexidade do processamento dos autos no âmbito da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual restou a iniciativa da alta Administração, a utilização de mão-de-obra extraordinária de seus Servidores, com fulcro do princípio da eficiência, agregada as boas práticas do Poder Judiciário Fluminense, na manutenção da Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## **1.1 O PROBLEMA.**

A opção por esta pesquisa acadêmica se deu pela forma com que o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PJERJ buscou solucionar internamente a necessidade de se promover a celeridade processual sem ter que exigir do Estado contratações de novos Servidores Públicos. Para tanto, se utilizou da criação do GEAP-C como ferramenta de trabalho permanente na rotina cartorária, visando o aumento das atividades administrativas e judiciais, auxiliando os Juízos no processamento diário em regime de pagamento de hora-extra, servindo também de força-tarefa e pano de fundo, na redução e manutenção da “taxa de congestionamento” a serviço da Meta 2, do CNJ.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Demonstrar que criação do GEAP-C surgiu, a princípio, como solução alternativa do aumento da mão-de-obra, em face da impossibilidade da realização imediata de concurso público. Movido por esse desejo, o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, engendrou soluções contemporâneas para a redução do seu acervo e da taxa de congestionamento, para tanto, oportunizou-se de sua autonomia administrativa na utilização de meios mais adequados e eficazes, para a realização do alcance das Metas traçadas pelo CNJ, visando obter uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz, e que atendesse a crescente demanda, sem, entretanto, se esquecer daqueles que encontram-se a espera de soluções a anos!

### **2.2 Objetivo Específico**

Pretende-se alcançar o entendimento, por meio demonstrativos estatísticos de informações coletadas, aos quais são capazes de auferir resultados balizadoras das atividades de gestão em todas as envolvidas no GEAP-C, quanto ao modelo de trabalho submetido, coletivo e individualmente, com a utilização de uma ferramenta laboral introduzir circunstancialmente, se estendendo após o horário regular de trabalho, cujos resultados dessa “força-tarefa” terminaram por obter resultados favoráveis no alcance dos objetivos da Meta 2 do CNJ, dentro das unidades judiciais, em especial, de primeira instância.

Utilizar-se desse paradigma demonstrando por meio da coleta de dados neste trabalho com a respectiva avaliação de resultados obtidos no ano 2015, motivo pelo qual a DIPEA (Divisão de Processamento Emergencial e Arquivamento), se destacou na gestão do biênio 2015/2016, obtendo aceitação positiva e reconhecimento em mais de 90% das pessoas (Magistrados e Servidores) que dela se utilizaram. Além do mais, apresenta os maiores resultados por meio de quadros demonstrativos de controle mediante técnicas de gestão aplicadas em prol do aumento de produtividade.

Destaca-se o fundamental trabalho de gestão de equipe desenvolvido no âmbito da Corregedoria de Justiça, sob a supervisão da DIPEA (Divisão de Processamento Especial e Arquivamento), em busca dos expressivos resultados.

### 3 JUSTIFICATIVA

Este trabalho tem como propósito, demonstrar os resultados satisfatórios que causaram impactos positivos com o aumento da produtividade em geral com o advento da força-tarefa GEAP-C dentro das Serventias, cujos reflexos alavancou o Estado do Rio de Janeiro, no ranking das Metas/2015 do CNJ alçar o 1º lugar entre os Tribunais mais céleres da Região Sudeste do Brasil. (vide anexo A – Glossário)

#### Ranking das Metas Nacional CNJ - atualizado até 25/02/2016. Região Sudeste do Brasil



TRE	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	Person. Total	Total de Julgados em 2014	Total de Julgados em 2015	Percentual de Julgados	Percentual de cumprimento
9ª-Var.comun	148.006	43.99	427	61	2.91	100	68	1.00	170	14.51	5.07	49	99.881	27.946	2.50	94.328	19.737	19.886	77,6%	61,26%
Total - Juízo e Juizado	148.006	43.99	427	61	2.91	100	68	1.00	170	14.51	5.07	49	99.881	27.946	2.50	94.328	19.737	19.886	77,6%	61,26%
TM6	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	Person. Total	Total de Julgados em 2014	Total de Julgados em 2015	Percentual de Julgados	Percentual de cumprimento
9ª-Var.comun	593.590	425.864	35.023	24.976	15.554	75	15.957	4.271	650	86.371	49.000	3.137	626.016	262.275	15.041	1.589.993	886.773	18.931	71,6%	61,26%
Total - Juízo e Juizado	593.590	425.864	35.023	24.976	15.554	75	15.957	4.271	650	86.371	49.000	3.137	626.016	262.275	15.041	1.589.993	886.773	18.931	71,6%	61,26%
T09	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	Person. Total	Total de Julgados em 2014	Total de Julgados em 2015	Percentual de Julgados	Percentual de cumprimento
9ª-Var.comun	340.077	22.906	2.006	12.274	3.003	389	111.400	3.976	389	69.263	4.557	728	127.550	7.999	310	271.489	158.860	78.548	78,6%	68,32%
Total - Juízo e Juizado	340.077	22.906	2.006	12.274	3.003	389	111.400	3.976	389	69.263	4.557	728	127.550	7.999	310	271.489	158.860	78.548	78,6%	68,32%
T09	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	Person. Total	Total de Julgados em 2014	Total de Julgados em 2015	Percentual de Julgados	Percentual de cumprimento
9ª-Var.comun	440.020	48.300	4.021	23.521	10.040	621	284.627	5.800	425	63.291	17.621	1.271	122.467	18.212	1.597	497.453	142.277	111.555	51,4%	64,6%
Total - Juízo e Juizado	440.020	48.300	4.021	23.521	10.040	621	284.627	5.800	425	63.291	17.621	1.271	122.467	18.212	1.597	497.453	142.277	111.555	51,4%	64,6%
REGIÃO SUDESTE	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15	Person. Total	Total de Julgados em 2014	Total de Julgados em 2015	Percentual de Julgados	Percentual de cumprimento
9ª-Var.comun	1.586.275	533.068	44.600	42.523	31.216	1.063	195.508	19.598	1.094	182.779	80.346	5.496	926.526	282.212	19.449	2.571.913	1.371.988	348.420	69,8%	67,2%
Total - Juízo e Juizado	1.586.275	533.068	44.600	42.523	31.216	1.063	195.508	19.598	1.094	182.779	80.346	5.496	926.526	282.212	19.449	2.571.913	1.371.988	348.420	69,8%	67,2%

## 4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Abordagem teórica sobre os princípios regentes da Administração Pública e sua importância na gestão da ferramenta GEAP-C, com conceitos na área de Gestão Estratégica e de Pessoas, Autonomia Administrativa, Legislação Aplicada e demais tópicos necessários ao entendimento do tema.

### 4.1 Competência da Justiça Estadual.

A Justiça Estadual integra a justiça comum em conjunto com a Justiça Federal, é a responsável por julgar ações que não sejam de competência dos demais seguimentos do Judiciário – Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. Sua competência é residual.

O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, tem como premissas as seguintes diretrizes institucionais:

**Missão:** Resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões."  
No desenvolver de suas atividades, o Poder Judiciário do Rio de Janeiro tem uma meta a ser atingida. Esta meta é a sua  
**Visão:** " Consolidar-se como instituição pacificadora e solucionadora dos conflitos da sociedade."

Para alcançar sua missão e a sua visão, o PJERJ pautar-se nos seguintes valores: Ética; probidade; transparência; integridade; acesso à justiça; celeridade; responsabilidade social e ambiental; imparcialidade; efetividade e modernidade."

Tais premissas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro tem alicerçada uma política de qualidade, voltada a prestar uma jurisdição e apoio à solução de conflitos mediante a valorização de magistrados e servidores, implementando práticas de gestão que impulsionem a instituição a alcançar seus objetivos.

## 4.2 Princípio da Administração Pública

Define-se Administração Pública como: O meio pelo qual o Estado se faz representar, na realização de atividades essenciais que visam o bem comum e coletivo, por intermédio de planejamento, organização, direção e controle de todos os procedimentos administrativos, a fim de satisfazer as demandas da população.

Segundo Rodrigues e Santana (2012) a possibilidade para que o Estado realize as atividades em nome da Administração Pública, são evidenciados pelos poderes administrativos, que se diferenciam de acordo a situação a ser resolvida no interesse da população, são eles: o poder vinculado, poder discricionário, poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar e poder de polícia. Existe poder vinculado quando a autoridade é obrigada a tomar determinada decisão, já que sua atuação está prevista por lei. O poder discricionário oferece possibilidades à autoridade, podendo escolher entre várias opções possíveis em certas situações, possibilitando a seleção da qual for mais conveniente para o interesse público. Ressalta-se, que somente esses dois poderes têm relevância ao tema, sendo desnecessário discorrer sobre a natureza dos demais.

Em linhas gerais, os princípios basilares da Administração Pública encontram-se insculpidos no artigo 37 da Carta Magna do Brasil, promulgada em 1988, sobre a qual exegeticamente aduz que a primazia da obediência são: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

“DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SESSÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

Nesse sentido, o “princípio da lealdade” significa que o administrador público não pode agir, nem deixar de agir, senão em virtude de lei.

Consoante ao “princípio da impessoalidade” significa dizer que o administrador público tem que agir sem preferência ou aversões pessoais.

Em relação ao “princípio da moralidade” entende-se como sendo o conjunto de princípios morais que devem ser observados na Administração Pública.

Sobre o “princípio da publicidade”, é no sentido de alertar que os atos públicos devem se submeter à divulgação oficial, como requisito de sua eficácia, exceções: segurança nacional, certas investigações policiais, processos em segredo de justiça.

#### **4.2.1 Morosidade do Judiciário**

Há muito tempo se fala acerca da morosidade no Judiciário Brasileiro, de tal relevância que Cândido Dinamarco (2008) apontou ser esse o maior mal do Poder Judiciário. Todavia, esse quadro letárgico tende a mudar na sociedade brasileira em médio prazo, já que existe uma preocupação atual ao se intentar ferramentas de trabalho, com vistas a reduzir gradualmente a “taxa de congestionamento” em cada Estado da Federação, sendo monitorados por seus gestores, mês a mês. Todavia, não podemos nos afastar da ideia de que levam as razões da morosidade do processo, não só pela forma ineficiente do Estado, por intermédio do Poder Judiciário, não acompanhar a modernidade na aplicação das novas técnicas de administração, mas, também está num conjunto de razões e ações externas que conspiram para que o produto final (prestação jurisdicional) chegue a bom termo em tempo razoável. Citamos aqui alguns exemplos: O excesso da garantia do devido processo legal e do contraditório provocada pelas partes ao se utilizarem dos diversos tipos de recursos meramente procrastinatórios, o aumento exponencial do número de demandas em juízo e o atávico formalismo do Direito Processual Romano.

#### **4.2.2 Gestão Estratégica**

Portanto, como forma de driblar as dificuldades financeiras e legais, conforme já descritas acima, para o biênio 2015/2016, os novos gestores empossados para atuar na Corregedoria-Geral de Justiça no ano de seus respectivos mandatos e nomeações, entendeu por bem adotar como ferramenta de gestão, a prática massiva do GEAP-C em auxílio às atividades desenvolvidas nos Cartórios de 1ª Instância, tendo em vista que a maioria dos Juízos, a contar do pacto das Metas do CNJ/2009, vieram perdendo fôlego na manutenção e redução dos seus acervos,

assim, ficando os autos de suas responsabilidades repousando em Cartório, e, conseqüentemente, os respectivos prazos processuais bastante alongados.

Nessa linha, vislumbrou-se pela adoção do GEAP-C como solução para reduzir a taxa de congestionamento, procurando fórmulas de estimular todos grupos de servidores, ao atendimento de tal ferramenta como “força-tarefa” para um número maior de Serventias Judiciais possíveis.

Percebeu-se então, que mediante uma visão de administração moderna, as atitudes positivas as expectativas ocorreriam de modo satisfatório. Para tanto, adotou-se a quebra de alguns paradigmas, como por exemplo: da necessidade de transformar grupos em equipes, fomentando a preparação técnica do corpo de Servidores segundo as suas especialidades, tais como: A realização de diversos cursos de acordo com o perfil de cada grupo e aptidão do candidato; promoveu-se uma maior aproximação da Administração com eleição de Monitores em cada grupo, fazendo-lhes crer da sua importância de liderança em busca da melhoria do desempenho coletivo, dando-lhe autonomia de ação e responsabilidades de resultados para que definisse o papel a ser executado por cada integrante de sua equipe. Tudo isso ficando a cargo da DIPEA e seus componentes, Divisão essa que faz parte do Departamento de Fiscalização da Corregedoria-Geral de Justiça.

Diante de um pensamento convergente, muitos autores entendem que é importante transformar grupos de trabalho em equipes. A administração é um fenômeno social e coletivo e não apenas individual ou solitário. Assim, transformar as pessoas que formam sua equipe em verdadeiros artífices capazes de cumprir dentro do grupo aquilo que foi planejado.

Na visão de Chiavenato (2015, p.134):

“Um dos desafios do administrador moderno é transformar grupos de pessoas em equipes eficazes capazes de crescer e se autogerenciar. A diferença entre grupos e equipes é enorme. Os primeiros trabalham juntos geograficamente, mas separados psicologicamente...”

Segundo Michael Heath (2014, p 100):

“A contribuição do gestor para o crescimento do grupo é tudo. O interesse e o seu sentido de missão a cumprir são contagiantes. O gestor tem que estimular a confiança e o respeito no interior da equipe” [...]

Nessa linha de atuação, sabemos que um bom planejamento é vital para o sucesso de uma instituição, em especial, quando ela é entidade pública.

Na visão de Berguer (2007, p. 97) o planejamento estratégico de recursos humanos deve ser parte integrante de qualquer planejamento institucional, dando a dimensão exata dos seus valores culturais, dimensionando as necessidades de treinamento e desenvolvimento de seus funcionários, remuneração condigna e devida, assim como, a integração social de todos ao grupo qual pertence.

Logo, baseado nessas premissas dos Doutrinadores aqui relatados, a Administração Superior passou a Supervisionar seus grupos de apoio de forma mais científica, adotando procedimentos de supervisão agressiva, em busca de resultados, assim como promovendo cursos de capacitação, desenvolvimento e integração.

### 4.2.3 Legislação Aplicada e das Rotinas Administrativas (RADs).

Vale ressaltar que a Legislação aplicada existe para evitar desvio de finalidade, trata-se de um código de conduta, instruindo procedimentos normatizantes ao Servidor, para que esse não tome atitudes que fujam da regra administrativa estabelecida a cada uma das unidades organizacionais na execução de cada tarefa ou atividade.

Por seu turno, art. 4º, inciso II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça – Parte Judicial, estabelece o termo “Rotina Administrativa”, reduzidamente conhecida como RAD, sendo que no parágrafo único, as respectivas ferramentas de informação de divulgação:

“II - Rotina Administrativa é o instrumento que estabelece a forma de execução de processos de trabalho expedida conforme determinado na Rotina Administrativa Geral.

(...)

Parágrafo único - A Rotina Administrativa e Manual deverão ser divulgados em veículo próprio”.

Nesse sentido, consubstanciou-se no ambiente da Administração, a utilização de um “Manual de Atos Formais”, passando a integrar a Organização do Sistema Normativo Administrativo de Gestão do Poder Judiciário, por força do Ato Executivo TJ nº 2.950/2003, visando à cadência e padronização das atividades administrativas desenvolvidos no âmbito do PJERJ.

Por força normativa da Resolução nº 06/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, foram estabelecidas RAD's em todas as unidades organizacionais do PJERJ, como forma de padronização da metodologia dos trabalhos desenvolvidos, tanto na atividade judicial (área fim) quanto na atividade administrativa (área meio).

No que se refere ao GEAP-C (Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário), se estabelece na RAD-DGFAJ-0009, quanto a sua atuação:

Acentua-se que a RAD-DGFAJ-0009, por meio da publicação da Portaria 19/2014, vincula e delimita o campo atuação da DIPEA – Divisão de Processamento Especial e Arquivamento, inculcando seu Diretor como sendo Supervisor na gestão do GEAP-C, cabendo a esse órgão administrativo a normatização, administração

quanto a forma, produtividade, preparação, acompanhamento do desenvolvimento e autorização de pagamento dos componentes dos Grupos de Apoio.

#### **4.2.4 Regulamentação**

O poder regulamentar é a prerrogativa conferida à Administração Pública, afeta a cada um dos seus poderes, visando dar-lhe autonomia para editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação. Seu alcance é apenas de norma complementar à lei; não pode, pois, a Administração, alterá-la a pretexto de estar regulamentando-a. Se o fizer, cometerá abuso de poder regulamentar, invadindo a competência do Legislativo. No caso em tela, cabe a Corregedoria de Justiça em conjunto ou autonomamente, porém, sob a Supervisão da DIPEA, a edição dos atos administrativos que tenham como regra, impingir os instrumentos necessários, assim como ditar as normas, para o desenvolvimento das atividades do GEAP-C, visando uma boa administração de resultados.

##### **4.2.4.1 Etimologia**

Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário (GEAP-C).

##### **4.2.4.2 Conceito específico**

A “força-tarefa” denominada de GEAP-C, tem como finalidade promover mão-de-obra auxiliar voluntária e remunerada, selecionada por critérios de aptidão técnica (perfil profissional), disponibilizado ao trabalho em regime de hora-extra no limite de 40 horas/mês, nos mais variados Juízos, oriundos nas diversas Comarcas de todo o Estado do Rio de Janeiro, executando exclusivamente atividade técnico-jurídica-administrativas (atividade-fim) no interior das Serventias Judiciais a pedido do Juiz, se deferido, ou sob intervenção da Corregedoria de Justiça (CGJ), sempre que os Cartórios se apresentarem com um passivo acima no normal, seja por qualquer motivo, que resulte no atraso no processamento, confecção de mandados, juntada de peças (petições e documentos), preferencialmente no atendimento aos comandos judiciais em autos paralisados acima do razoável, por mais tempo do que o necessário, sem, contudo, interferir na rotina administrativa. Porém, atuando por

meio de critérios objetivos (estatística de desempenho) para formação de um “escopo” indicando quantitativo de ações o tempo de permanência, tipo de atividade a ser desenvolvida e quantidade de Servidores ideais para execução da atividade qual se destina, visando à redução da taxa de congestionamento da unidade organizacional (Vara).

### **4.3 Fundamentação histórica.**

Tem-se como apego a base histórica, demonstrar a origem da atividade GEAP-C e os fundamentos jurídicos para o qual foi preponderantemente criado.

#### **4.3.1 Criação do GEAP-C e da Legislação Específica**

Inicialmente, a criação do GEAP-C se deu por meio do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 08/2002, na gestão do Desembargador-Presidente Marcus Antônio de Souza Faver. Todavia, posteriormente substituído pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 31/2004, incluindo a atividade ao “Projeto Justiça Permanente”, pelos então, Desembargadores Presidente e Corregedor, à época.

“ATO EXECUTIVO CONJUNTO 31/2004

PROJETO "JUSTIÇA PERMANENTE

“O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Miguel Pachá, e o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador José Lucas Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais,

[...]

CONSIDERANDO que, dentre essas iniciativas, inclui-se o Projeto "Justiça Permanente", com a criação do Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, para auxílio a juízos com referido acervo histórico;

[...]

CONSIDERANDO que imposições técnicas e legais, em especial preceitos financeiro-orçamentários insculpidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não permitem a expansão do quadro de serventuários da Justiça estadual no mesmo ritmo de crescimento da demanda jurisdicional;

CONSIDERANDO disposição expressa no Decreto 2479, de 08 de março de 1979, em seu art. 159 e parágrafo único do mesmo art., e em seu art. 161 e seus parágrafos 1º e 2º, acerca da possibilidade de extensão da duração normal do trabalho dos funcionários da Administração Direta em duas horas diárias, com a respectiva compensação financeira;”

### 4.3.2 Gratificação GEAP-C

O regime de trabalho oferecido aos Servidores inscritos no GEAP-C é extraordinário, regido pelo Decreto-Lei Estadual nº 2479/79 (Estatuto do Servidor Público) qual dispõe:

[...]

“Art. 158 – A gratificação pela prestação de serviço extraordinário se destina a remunerar as atividades executadas fora do período normal de trabalho a que estiver sujeito o funcionário, no desempenho de seu cargo efetivo. Parágrafo único – A prestação de serviço extraordinário poderá dar-se em outro órgão que não o de lotação do funcionário, desde que se manifestem favoravelmente os respectivos dirigentes.

Art. 159 – A duração normal do trabalho dos funcionários da Administração Direta poderá, excepcionalmente, ser acrescida de horas extraordinárias, respeitado o limite de duas horas diárias, não se admitindo recusa por parte do funcionário em prestá-las.” [...]

## 5 METODOLOGIA

Para realização desta Monografia (TCC), foram serão objetos de citações os seguintes critérios metodológicos de informações e análise:

- ✓ Material didático composto de livros de Administração Científica e websites jurídicos, os quais dirão sobre o embasamento doutrinário necessário ao tema, eis que toda e qualquer produção científica passa pela consolidação de teses que já se encontram consagrados, baseados em relativo sucesso quando colocados em prática suas ferramentas de trabalho em prol da Administração.
- ✓ Vale dizer que a pesquisa bibliográfica abrangente, não é só de remissões extraídas de livros, incluindo-se também a própria legislação institucional e critérios de discricionariedade adotados pelos seus agentes públicos, com fito de regular a matéria, assim como, propor demonstrativos de resultados por meio de planilhas de acompanhamento e desempenho, as quais servirão para análise ao estudo de casos em comento.

Segundo o relatório relativo ao ano de 2015<sup>1</sup>, o primeiro grau de jurisdição é o seguimento mais sobrecarregado do Poder Judiciário, portanto, presta um serviços aquém do desejado.

---

<sup>1</sup> Justiça em Números 2015 (ano base 2014) <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisdicao/dados-estatisticos-priorizacao>

Nessa linha de atuação segue o CNJ, ao adotar uma Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

### **5.1 Análise dos Dados**

A Avaliação de Desempenho, se trata de uma ferramenta de gestão das mais importantes no controle das diversas atividades desenvolvidas em qualquer ambiente organizado e competitivo. Nela busca-se visualizar e mensurar o grau de comprometimento e desempenho, por meio da utilização das melhores estratégias colocadas a disposição à organização.

Conforme abaixo demonstrado, os quadros sinópticos têm em suas diretrizes, instrumentalizar os Magistrados (Juízes Auxiliares), demais Diretores e funcionários, no processo de gestão, quanto ao alcance de estabelecimento de metas próprias, demonstrados em percentuais que traduzem o desempenho de cada um dos grupos no campo operacional em que atua.

Contudo, é sempre bom aclarar que o quadro demonstrativo quando introduzido num processo de acompanhamento eficaz de avaliação de desempenho desenvolvido dentro da cultura organizacional em uma atividade pública ou privada, sempre contribui decisivamente na tomada de decisão e, portanto, servindo de bases para mensuração de resultados.

No quadro sinóptico abaixo, os níveis alcançados individualmente pelos grupos, somam-se sob critérios de “pesos”, de acordo com o número de atividades e as sendo sopesados seus graus de dificuldades e complexidade para se desenvolver a própria tarefa, para se resultados em graus de eficiência e efetividade, diante da persecução em redução da taxa de congestionamento e, conseqüentemente, de todo o acervo praticado.

Dessa análise, extrai-se dos quadros demonstrativos publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao RIGER (Relatório de Informações Gerenciais Setoriais) realizados pela DGFAJ (Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial), cujo acompanhamento é prática

de uma efetiva supervisão da Divisão de Processamento Especial e Arquivamento – DIPEA, cuja gestão possibilitou o monitoramento da produtividade mensal/anual alcançados pelas “forças-tarefas denominadas de GEAP-C durante o ano de 2015, por todos as Comarcas do Estado onde prestaram seus auxílios, conforme demonstrado nos quadros evolutivos abaixo:

### 5.1.1 Indicadores de Desempenho Efetividade. GEAP-C

PLANILHA DE INDICADORES																															
UNIDADE ORGANIZACIONAL	INDICADOR DE OBJETIVO ESTRATEGICO	INDICADOR DE PROCESSO DE TRABALHO	INDICADOR DE OBJETIVO DA QUALIDADE																												
TEMA	OBJETIVO ESTRATEGICO	ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da Intranet é cópia não controlada.																													
INDICADOR	PROJETO, PROCESSO DE TRABALHO OU OBJETIVO DA QUALIDADE	RAD-DGFAI-009-Geatr Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário (GEAP-C)																													
FINALIDADE	INDICADOR DE DESEMPENHO	INDICADOR DE EFICIÊNCIA	X	CRITÉRIO DE ACOMPANHAMENTO	INDICADOR DE EFETIVIDADE	STATUS																									
PERIODICIDADE	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	Mensal																													
FÓRMULA	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO GRUPO EMERGENCIAL DE AUXÍLIO PROGRAMADO CARTORÁRIO - GEAP-C = ((X ATIVIDADES REALIZADAS PELO GRUPO GEAP-C EM PROCESSOS, NO MÊS) X (PESOS PONDERADOS A CADA TIPO DE ATIVIDADE)) / (X HORAS TRABALHADAS PELO GRUPO, NO MÊS), POR TIPO DE COMPLEXIDADE DA UNIDADE E, DICETO PROCESSAMENTO DIFIA.																														
<b>META</b>	33,39 Total de Feitos de Dificuldade Média Ponderada, por Tipo de Serviço na Competência, Trabalhos por Servidor/Hora																														
PERÍODO	Jan-15	Feb-15	Mar-15	Abr-15	Mai-15	Jun-15	Jul-15	Ago-15	Set-15	Out-15	Nov-15	Dez-15	No Ano																		
TAXA DE PRODUTIVIDADE	52,67%	57,32%	60,41%	63,75%	68,04%	69,91%	73,74%	75,57%	78,49%	80,31%	82,17%	81,52%	70,33%																		
ÍNDICE DE EFICIÊNCIA	24,74	30,88	31,89	32,04	32,81	32,65	33,11	33,42	34,11	33,82	34,18	33,55	32,27																		
TAXA DE PRODUTIVIDADE	Jan-16	Feb-16	Mar-16	Abr-16	Mai-16	Jun-16	Jul-16	Ago-16	Set-16	Out-16	Nov-16	Dez-16	No Ano																		
ÍNDICE DE EFICIÊNCIA																															
<b>Eficiência e Produtividade do GEAP-C - Fonte: Planilha de Controle de Apoio Cartorário</b>																															
Produtividade e Linha Base (Dez/2014)	50	85%																													
Eficiência Linha Base (Dez/2014)	45	26,69																													
Produtividade e 2015	40	82%																													
Eficiência 2015	25	33,55																													
PROJEÇÃO META 2015	20	33,39																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PERÍODO</th> <th>Apoio</th> <th>Juntada</th> <th>Autuação</th> <th>Digitação</th> <th>Processamento</th> <th>PROCESSOS TRABALHADOS</th> <th>HORAS TRABALHADAS</th> <th>TODA PRODUÇÃO DOS GEAP-C EQUIVALE AO PRODUZIDO POR "X" CARTÓRIOS DE PADRÃO MÉDIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jan-15</td> <td>369.182</td> <td>534.496</td> <td>73.070</td> <td>494.323</td> <td>1.591.051</td> <td>3.062.122</td> <td>361.774</td> <td>"X" ( Nº de Cartórios ) ==&gt; Aguardar Formação Histórica</td> </tr> </tbody> </table>														PERÍODO	Apoio	Juntada	Autuação	Digitação	Processamento	PROCESSOS TRABALHADOS	HORAS TRABALHADAS	TODA PRODUÇÃO DOS GEAP-C EQUIVALE AO PRODUZIDO POR "X" CARTÓRIOS DE PADRÃO MÉDIO	Jan-15	369.182	534.496	73.070	494.323	1.591.051	3.062.122	361.774	"X" ( Nº de Cartórios ) ==> Aguardar Formação Histórica
PERÍODO	Apoio	Juntada	Autuação	Digitação	Processamento	PROCESSOS TRABALHADOS	HORAS TRABALHADAS	TODA PRODUÇÃO DOS GEAP-C EQUIVALE AO PRODUZIDO POR "X" CARTÓRIOS DE PADRÃO MÉDIO																							
Jan-15	369.182	534.496	73.070	494.323	1.591.051	3.062.122	361.774	"X" ( Nº de Cartórios ) ==> Aguardar Formação Histórica																							
<b>ANÁLISE CRÍTICA</b>	Analisando o atual período, verifica-se que o índice de eficiência e a taxa de produtividade sofreram pequena queda, ainda assim dentro da meta estabelecida.																														
<b>AÇÕES GERENCIAIS</b>	Não há ações gerenciais a serem demandadas.																														
Responsável pela emissão do relatório: Alexandre Pompeu Nogueira										Responsável pela aprovação e divulgação: Bruno Mantuano da Nóbrega		Data: 19/01/2016																			

### 5.1.2 Apuração do Resultado

Ao que se percebe das informações obtidas na “Planilha de Indicadores”:

a) – A projeção de meta própria estabelecida pelo PJERJ, para o ano de 2015 (item 24 da tabela), visa demonstrar a efetiva redução do acervo total dentro de uma série histórica de 3 anos, cujos índices desafiavam para o alcance de uma média percentual ponderada anual calculada para 33,39%.

Conforme se percebe, a atuação somente do GEAP-C nas Serventias Judiciais ultrapassou essa meta estabelecida pela Corregedoria de Justiça, chegando ao patamar de 33,55 %, apresentando uma sobra evolutiva de 0,16% a maior.

b) – A taxa de produtividade e eficiência, valendo ressaltar, têm como parâmetro imediato, o ano base anterior de 2014, na faixa “produtividade” aponta para um resultado de 85%, no entanto, obteve para o ano de 2015, desempenho do GEAP-C quanto ao volume de trabalho foi um pouco abaixo do esperado 82% (81,52%). Todavia, em se fazendo uma análise localizada e restritiva, se denota uma melhor eficiência, catapultando sua taxa no ano base de 2014, de 26,69%, para 33,55% o ano base de 2015, significando dizer que houve uma redução no retrabalho em 6,68%, o que, conseqüentemente, resultou numa prestação jurisdicional mais célere.

Vale consignar que, no geral, a produtividade alcançou patamares relevantes em matéria de atividades em prestação de auxílio, para os quais tais forças-tarefas foram designadas.

c) - Ao se analisar a tabela, verifica-se que no ano de 2015, o GEAP-C desempenhou um papel importantíssimo perante o Judiciário, com o cumprimento da Meta 2, sob o crivo do CNJ, em prol da prestação jurisdicional na redução do seu acervo:

a) Atividade de “apoio”: 369.182 processos (trezentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois processos judiciais saneados);

b) Atividade de “Juntada”: 534.496 processos (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis documentos juntados);

c) Atividade de “Autuação”: 73.070 processos (setenta e três mil, setenta processos novos autuados);

d) Atividade de “Digitação”: 494.323 processos;

e) Atividade de “Processamento”: 1.591.051 processos;

d) - Do mapa de acompanhamento em exame, no que se refere ao indicador de desempenho informado pela DIPEA, demonstra-se, em números absolutos, que durante o ano de 2015, o GEAP-C, tratou e/ou processou cerca de 3.062,122 (Três milhões, sessenta e dois mil, cento e vinte e dois) processos, sob uma carga horária trabalhadas em regime de horas-extra de 361.774 homem/horas ano.

A seguir, há que se destacar a Planilha de Controle de Apoio Cartorário do GEAP-C, no qual aponta para desempenhos de grupamentos individuais, segundo a sua especialidade, na qual se busca demonstrar os por meio de cálculos homem/hora, o nível de coordenação e comprometimento, visando o saneamento do acervo local, segundo as necessidade delineadas no escopo inspecionado previamente na Vara que estivesse sob auxílio da Corregedoria de Justiça, mediante a designação da força-tarefa GEAP-C.

O reflexo desses desempenhos se apresentarem em níveis percentuais extraordinários, é que o GEAP-C não participa da rotina normal das Serventias, tais como atendimento ao balcão, telefones, arrumação do “layout” do ambiente de trabalho, etc, dedicados exclusivamente em atender aos seus respectivos “escopos” previamente elaborados.

Sendo assim, os desempenhos apresentados pelos grupos se dá de maneira criteriosamente planejada em forma de “escopos” e que instruirão processos administrativos para acompanhamento da evolução e histórico das Varas auxiliadas, nas quais as tarefas de desempenho são divididas por nichos de atuação, isto é: apoio, juntada, autuação, digitação, processamento.

## 6 DESENVOLVIMENTO.

Para o enfrentamento das demandas sociais oriundas da modernidade, o Poder Público, em especial o Judiciário Fluminense, vem procurando tornar-se mais ágil, em pronta resposta, explorando adaptar-se as novas estratégias que evidenciem práticas já costumeiras e usuais utilizadas nas gestões desenvolvidas pela iniciativa privada, tais como: formação de grupo de trabalho mediante oferta do pagamento de pecúnia pela extensão do horário de trabalho, em regime de hora-extra.

Na linha do livro “A Reforma Esquecida: Orçamento, Gestão Pública e Desenvolvimento”, da obra literária de Fernando Rezende e Armando Cunha:

“As iniciativas e experiências de reforma da gestão pública no Brasil nos últimos 20 anos refletem a repetição de estratégias similares utilizadas em diferentes contextos, explorando tentativas de alcançar maior produtividade, utilizar mecanismos de mercado, focar nos “clientes” e promover a descentralização decisória e operacional. Revela-se, assim, uma fortíssima fonte de influências para a incorporação de práticas de gestão empresarial no setor público.”

Dentro do ciclo anual de estratégias do Poder Judiciário, conforme ficou esclarecido acima, coube ao CNJ, a coordenação quanto à metodologia de maximização do atuar dos 91 Tribunais brasileiros de cada um dos seus ramos: Estadual, Federal, Trabalho, Militar e Eleitoral, trazendo-os mais para perto da realidade em consenso com a sua prestação de serviços, a fim de torna-los mais ágeis e transparentes, para tanto, se criou um ciclo de Metas aos quais todos os Tribunais em todas as suas Instâncias deveriam se compromissar em seguir seus prazos até atingimento, mediante busca incessante e contínua da celeridade a qual se baseia o trâmite processual.

No PJERJ, notou-se que para cumprimento da Meta 2, o “princípio da duração razoável do processo judicial” era importante evidentemente. Entretanto, passou a estar mais atrelado à redução do seu estoque de autos paralisados nas Serventias aguardando do que promover a efetiva prestação jurisdicional. Porém, com seu efetivo funcional de lotação originária não teria os resultados esperados.

Outrossim, apesar da Meta 2 ser um compromisso de todos os Tribunais que compõem o arcabouço da estrutura da Justiça brasileira, incluindo-se os Tribunais de Justiça de todos os Estados, cada Ente da Federação têm autonomia

administrativas respeitadas, para deliberar segundo suas conveniências e oportunidade no que é pertinente ao Estado do Rio de Janeiro coube não só a Presidência do PJERJ, mas, também a Corregedoria-Geral de Justiça, promover o desenvolvimento dos trabalhos de campo, por ser órgão de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização da Justiça de 1ª Instância.

Logo, o PJERJ buscando aperfeiçoar seus mecanismos de controle junto as Serventias, percebeu que não havia possibilidade do alcance das Metas do CNJ. Portanto, outras ferramentas deveriam ser colocadas em ação, com vista ao atingimento dos primeiros objetivos, que eram a redução do tempo de encarte das petições mais antigas.

Viu-se também que houve um acréscimo substancial em processos endereçados a conclusão, assim como todos os demais tipos ou atos processuais, tendo em vista que ao se fazer o processo “andar”, a dialética processual aumenta na mesma proporção.

Mediante a impossibilidade da contratação imediata de novos Servidores, por meio de concursos públicos, tal qual a inviabilização de uma maior cobrança por melhorias na produtividade dos Servidores, por si só, não estavam alcançando os primeiros objetivos, à Administração Superior após realização de uma pesquisa mais acurada, verificou-se da possibilidade de se pagar horário extraordinário, agregando assim, recursos maiores de tempo atrelado a um percentual fixo de valor financeiro, no intuito de que o Serventuário pudesse dedicar-se exclusivamente ao seu ofício e, após, em Serventia diversa da qual atue, continue desempenhando seu papel primordial fora do expediente regular.

Para tanto, foi desenvolvida uma ferramenta laboral organizacional a qual denominou-se de GEAP-C (Grupo Emergencial de Apoio Cartorário), ficando a cargo da DIPEA (Divisão de Processamento Especial e Arquivamento), Divisão operacional ligada a DGFAG/CGJ, como sendo o órgão institucional voltado a administração de controle, locação, aprimoramento, desempenho, desenvolvimento e autorização de pagamento dos componentes dos Grupos, (vide anexo B).

Com o advento do TI (Tecnologia da Informação) e surgimento dos autos eletrônicos a vastidão do campo de atuação do GEAP-C aumentou também nesse meio cibernético, eis que foram utilizados nos trabalhos à distância, os quais os

Servidores têm a possibilidade de acessar autos em locais diversos de suas Serventias de lotação originária.

Nessa linha, já dizia o Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica do Governo de São Paulo, Roberto Agune (2005, p 119),

“O Governo Eletrônico é um novo modelo de gestão pública, baseado na Tecnologia da Informação e Comunicação como fator estratégico para a melhoria dos processos administrativos e prestação de serviços ao cidadão. Trata-se de um novo modo de gerenciar as atividades de governo e prestar serviços e informações para a sociedade com o uso intensivo de TI e das novas formas de telecomunicações.”

No Estado do Rio de Janeiro, para atender a essa nova realidade o Poder Judiciário não mediu esforços em se adaptar a essa nova condição de lidar com o processo judicial em ambiente virtual, necessitando, assim, a elaboração de um controle do funcionamento da força tarefa designada para tal fim. Nessa senda coube a Diretoria-Geral de Gestão Estratégica e Planejamento – DGESE, a criação de uma “planilha indicadora de desempenho”, a fim de se manter o controle, monitoramento e resultados alvejados da atuação de todos os grupos formados nas mais diversas Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, nas respectivas Varas (Serventias Judiciais), seja ele em autos físicos ou eletrônicos. Ademais, foram destacados por meio de um estudo de lotação, Servidores para atuar em sistema de GEAP-C, em trabalho a distância, promovendo a auxílio no processamento em Varas distantes de sua lotação originária, por meio eletrônico.

## 6.1 META 2/2015 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

“Meta 2 de 2015 – julgar processos mais antigos – Justiça Estadual. Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.”

Segundo define Ives Gandra, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em crônica publicada no Jornal Correio Braziliense em 28/12/2009 e coletado nos site institucional do CNJ: <http://www.cnj.jus.br/agencia-cnj-de-noticias/artigos/13353-o-cnj-e-a-meta-2>.

“A Meta 2, em 2009, foi o tormento de magistrados e servidores, empenhados em mutirões insanos para desovar processos antigos, bem como de advogados e jurisdicionados, quando apostavam na lentidão da Justiça para se livrar de condenações certas ou previsíveis. No geral, entretanto, representou uma chacoalhada no impassível edifício do Judiciário, necessária para mostrar que Justiça tardia é injustiça.”

Seguidamente, foram sendo estabelecidas sucessivas Metas, sendo que as Metas Nacionais de 2015, igualmente, frutos da deliberação representativa do Judiciário Brasileiro; escolhidas pelos 91 (noventa e um) Presidentes dos Tribunais brasileiros no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, por força de uma rede de governança colaborativa.

Tecnicamente, ao se dar uma interpretação extensiva aos objetivos do Sistema Nacional de Metas, conforme definidos sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nota-se que as metas estabelecidas ao Poder Judiciário, em especial a Meta 2, vão além dos limite meramente procedimentais do cotidiano forense. Trata-se de assumir desafios maiores, voltados para garantir a modernização e o aprimoramento do Estado Democrático de Direito, visando dar-lhes mais transparência e celeridade na execução dos atos, mediante a busca incessante no aperfeiçoamento “*erga omnes*” da Justiça Brasileira, possibilitando, assim, ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) obter o acompanhamento, aferição, cumprimento e geração de relatório estatístico.

“As metas nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

As metas nacionais foram traçadas pela primeira vez em 2009, resultantes de acordo firmado entre os presidentes dos tribunais para o aperfeiçoamento da Justiça brasileira. O grande destaque foi a Meta 2, que teve por objetivo a identificação e o julgamento dos processos judiciais mais antigos, distribuídos aos magistrados até 31.12.2005.

Com a Meta 2, o Poder Judiciário buscou estabelecer a duração razoável do processo na Justiça. Foi o começo de uma luta que contagiou o Poder Judiciário do País a acabar com o estoque de processos causadores de altas taxas de congestionamento nos tribunais.” (...)

Entretanto, salienta-se, não se pode olvidar que este trabalho é voltado para analisar a contribuição da força-tarefa GEAP-C na redução do acervo global para o cumprimento da Meta 2 do CNJ, mas, também, primando pela diminuição constante do acervo residual na manutenção da taxa de congestionamento em níveis aceitáveis exclusivamente ao ano de 2015, conforme se contatará mais a frente, tendo em vista que, os índices apontados não levam em consideração o trabalho realizado no horário normal de expediente e, por esse motivo, não foram considerados como objetos de contabilização, logo, os dados coletados são exclusivamente comparativos de desempenho dos GEAP-Cs.

## 6.1.2 Indicador de Resultados Produtividade GEAP-C

## Planilha de Controle de Apoio Cartorário. GEAP-C

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGJ																																																		
DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO JUDICIAL - DGFJ / Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário - GEAP-C																																																		
PLANILHA DE CONTROLE DE APOIO CARTORÁRIO - DIPEA - GEAP-C														Produtividade		81,52%	Eficiência		33,55																															
ÍNDICE DE EFICIÊNCIA - Total de Feitos de Dificuldade Média Ponderada, por Tipo de Serviço na Competência, Trabalhados por Servidor/Hora ->																																																		
<table border="1"> <tr> <td>VCI</td><td>VCR</td><td>VCRJ</td><td>VINF</td><td>VFAZ</td><td>VUNI</td><td>VORF</td><td>VFAM</td><td>VEMP</td><td>JINF</td><td>JCV</td><td>JCRI</td><td>JDOM</td><td>VEP</td><td>VARA</td><td>TREC</td><td>CARQ</td> </tr> <tr> <td>27,91</td><td>20,33</td><td></td><td>28,74</td><td>35,62</td><td>41,22</td><td>37,63</td><td>33,97</td><td></td><td></td><td>43,92</td><td>27,98</td><td>38,98</td><td>42,71</td><td>26,37</td><td>16,41</td><td>23,96</td> </tr> </table>																	VCI	VCR	VCRJ	VINF	VFAZ	VUNI	VORF	VFAM	VEMP	JINF	JCV	JCRI	JDOM	VEP	VARA	TREC	CARQ	27,91	20,33		28,74	35,62	41,22	37,63	33,97			43,92	27,98	38,98	42,71	26,37	16,41	23,96
VCI	VCR	VCRJ	VINF	VFAZ	VUNI	VORF	VFAM	VEMP	JINF	JCV	JCRI	JDOM	VEP	VARA	TREC	CARQ																																		
27,91	20,33		28,74	35,62	41,22	37,63	33,97			43,92	27,98	38,98	42,71	26,37	16,41	23,96																																		
IDENTIFICAÇÃO DO GEAP-C			PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DAS EQUIPES					RESULTADOS DO GEAP-C							Equipes																																			
Processo	UNIDADE Abreviar! Ex: 5ª da Capital	Compe tência	Dados para cálculo da Carga de Serviços					Nº Serv	Data Início	Data Fim	Total Horas	Produtividade					Eficiên cia																																	
			Apoio	Juntada	Autuação	Digitação	Process					Gabinete	1,00	2,00	3,00	5,00		5,00																																
710	2012-160331	COMARCA DE BELFORD ROXO 1ª VARA CÍVEL	VCI	564	83	1.283		7	01/10/15	31/10/15	410	264	800	117	908	85%	16,56																																	
711	2015-5944	COMARCA DE BELFORD ROXO - 3ª VARA CÍVEL	VCI	299	47	963		5	01/10/15	31/10/15	260		372		181	749	96%	20,75																																
712	2015-17475	COMARCA DE BELFORD ROXO - I JUIZADO ESPE	JCI	1.398	176	599		4	01/10/15	31/10/15	310		699		890	88%	18,87																																	
713	2014-059819	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - CENTRAL DE	CARQ			1.927		10	01/10/15	31/10/15	392				1.984	103%	25,31																																	
714	2011-76601	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS I JUIZADO ES	JCI	19	4.028	30	1.300	8	01/10/15	31/10/15	510				399	14%	3,91																																	
715	2014-115476	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS II JUIZADO ES	JCI		1.773	70	741	4	01/10/15	31/10/15	520	1.363	3.666		494	2.375	305%	44,65																																
716	2015-157479	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS 3ª VARA CÍVEL	VCI	56	645	63	1.338	7	01/10/15	31/10/15	336	342	498		529	671	88%	21,97																																
717	2014-87477	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS 6ª VARA CÍVEL	VCI	564	46	976		6	01/10/15	31/10/15	398		1.774		465	2.076	261%	40,84																																
718	2015-011232	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS 7ª VARA CÍVEL	VCI	1.413	60	450		5	01/10/15	31/10/15	440		2.463		415	2.456	358%	43,77																																
719	2014-05932	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - JUIZADO D	JDOM	158	1.495	45	630	4	01/10/15	31/10/15	335				5.385	666%	85,39																																	
720	2015-113706	COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - CENTRAL DE	MANDADOS			803			01/10/15	31/10/15	160	12	3.333	2.472	6.299	8.151	2151%	539,67																																
721	2013-057394	COMARCA DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA 7ª V	VCR	80	45	330		3	01/10/15	31/10/15	174	518	189		226	111	130%	15,23																																
722	2014-87454	COMARCA DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA 1ª V	VCI	75	955	269	380	5	01/10/15	31/10/15	380		824		112	862	124%	17,16																																
723	2014-207493	COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA 5ª VA	VCI	10.477	2.223	169		15	01/10/15	31/10/15	184		312		297	903	39%	36,01																																
724	2013-11373	COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA - I JU	JCI			63	469	2	01/10/15	31/10/15	150				532	389	173%	30,71																																
725	2015-029090	COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA II JUIZ	JCI	57		165	1.380	4	01/10/15	31/10/15	410				935	1.502	156%	29,72																																
726	2015-98309	COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA III JUIZ	JCI	119	484	67	935	3	01/10/15	31/10/15	270				280	2.022	188%	42,63																																
727	2015-34771	COMARCA DE NOVA IGUAÇU-CENTRAL DE ARQ	CARQ			961		5	01/10/15	31/10/15	331				665	69%	10,05																																	
728	2014-003211	REGIONAL DE VILA INHOMIRIM JUIZADO ESPE	JCI	150	388	390	555	3	01/10/15	31/10/15	270				1.035	3.016	357%	75,02																																
729	2015-36935	COMARCA DE MAGE I JUIZADO ESPECIAL CIVEL	JCI	83	672	163	465	3	01/10/15	31/10/15	260	633	316		2.016	1.998	468%	82,38																																
730	2015-023868	COMARCA DE MAGÉ VARA DE FAMÍLIA, INFÂ	VINF	72	195	80	384	2	01/10/15	31/10/15	490	612	604		527	1.186	375%	21,36																																

### **6.1.3 Apuração de Resultado (GEAP-C)**

Há que se destacar os dados de desempenho acima extraídos, retirados da “Planilha de Acompanhamento Processual e Controle de Apoio Cartorário do GEAP-C”, sendo certo que para o ano de 2015, a Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) deferiu atendimento de sua equipe de apoio, cerca de 673 (Seiscentos e setenta e quatro) unidades Judiciais (Serventias) em todo o Estado do Rio de Janeiro, composto em média de trabalhadores flutuantes de 6.261 (Seis mil, duzentos e sessenta e um) Servidores, em regime de horário extraordinário e atuando no limite máximo de 40 horas mensais, num total de 361.774 horas/ano, extraíndo um desempenho, em muitas das vezes, acima de 100% de aproveitamento (eficiência), com mais destaque para a Equipe (GEAP-C) da Central de Mandados de Duque de Caxias (número 720 da tabela), chegando ao patamares de produtividade sob média ponderada em 2.151% (dois pontos percentuais, cento e cinquenta e um décimo) de produtividade.

## 7 CONCLUSÃO

Preliminarmente, deve-se esclarecer que este trabalho não visou esgotar todo o tema GEAP-C como ferramenta de trabalho e sua utilização como força-tarefa a disposição do Poder Judiciário, tendo em vista ser sua finalidade é muito mais ampla e complexa do que o simples emprego de uma mão-de-obra disponível e especializada, para cumprimento das metas estipuladas para a Justiça deste Estado. E mais do que isso! É uma questão de distribuição de Justiça na busca da pacificação social.

Todavia, procurou-se demonstrar que no período de 2015 foi um ponto fora da curva, numa demonstração de esforço de mobilização, tanto da Administração quanto dos Servidores, na qual ambos os lados se dispuseram a contribuir dando, cada qual, sua cota parte em contrapartida, em prol da instituição, mesmo sabedores de que não se pode fazer dessa ferramenta excepcional uma regra no trato com a coisa pública.

Deixamos claro que o Judiciário Estadual cumpriu com o seu dever enquanto organismo estatal, com criatividade enfrentou seu desafio com emprego dos Recursos Humanos próprios e sem a necessidade da contratação de novos Servidores, assim como, acessoriamente contribuiu para a economicidade da máquina pública de forma eficiente, obtendo uma significativa movimentação de autos e, conseqüentemente, promovendo a redução do seu acervo nos cartórios, fazendo, assim, com que diminuísse a “taxa de congestionamento”, se destacando no cumprimento do estabelecido para a Meta 2, do CNJ com o importante 1º colocado no Ranking das Metas nos Tribunais da Região Sudeste para o ano de 2015.

Porém, não se pode deixar de perceber que atitudes com essas, apesar de louváveis, também têm o condão de descortinarem algumas mazelas, por não se fazerem satisfatórias, haja vista que a morosidade e letargia no Poder Judiciário não se combate somente com medidas paliativas próprias do gestor público, na tentativa de resolver uma crise, implicam também na mudança da legislação, na valorização do Servidor, na melhoria do aparelhamento da máquina pública e, principalmente, no planejamento continuado de longo prazo.

Sabe-se bem que diversos fatores influenciam na morosidade e no aumento da “taxa de congestionamento” nos Tribunais, tais como: Os excessivos números de recursos recepcionados pela legislação, a ausência de Câmaras e Tribunais especializados (maior descentralização), o despreparado dos profissionais nos enfrentamento das questões jurídicas, entre outros tão quão relevantes entraves.

Outrossim, deve-se levar em consideração a premente necessidade de se adotar melhorias na prestação jurisdicional, com maiores investimentos, aparelhamento estatal adequado, tais como: recursos materiais e humanos, ante a ausência constante de Servidores e Juízes, assim como ferramentas de modernização, o que leva ao acúmulo de ações pendentes e aguardando julgamento.

Por fim, sobre o “princípio da eficiência” introduzido pela EC nº 19/98 (BRASIL, 1988) e o da “celeridade”, insculpido no artigo 5º, da CRFB/88, regulam a forma de atuação, mas, não jamais podem se bastar em si mesmo pela simples edição do ato.

Para que vejamos inaugurada à instalação de um novo ciclo do serviço público de qualidade, necessário se faz não só mudar a legislação processual pátria, mas, haver uma mudança ética que adote uma política de Estado voltada ao Cidadão ávido de bem-estar social, para que possamos melhorar a prestação de serviços e a qualidade de vida daqueles que fazem parte da sociedade e que esperam serem melhores servidos pelos impostos que pagam.

O GEAP-C demonstrou-se ser uma ferramenta eficiente, mas não pode servir de muleta, para que e ao menor sinal de instabilidade institucional, essa força-tarefa torne válvula de escape, sendo utilizada de forma a conter o avanço dos anseios da população por uma Justiça mais célere.

## 8 REFERÊNCIAS

### Documentos Jurídicos

CGJERJ- Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
<http://cgj.tjrj.jus.br/consultas/legislacao/consolidacao-normativa>. Acessado em 05/11/2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ato Executivo Conjunto nº 31, de 16 de junho de 2014, criação do Grupo Emergencial de Auxílio Programado Cartorário. Diário Oficial Eletrônico. <https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/>. Acessado em 10/12/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decreto-Lei Estadual nº 2479/79 (Estatuto do Servidor Público), regula sobre o pagamento de horas extra ao Servidor Público. Imprensa Oficial. <http://www.alerj.rj.gov.br/>. Acessado em 05/11/2017.

### Livros Jurídicos

RODRIGUES, Francielle Yukari; SANTANA, Denise Dias de. Administração Pública: os poderes e deveres dos órgãos e agentes públicos. Prêmio de Produção Científica Reynaldo Camargo Neves. Londrina: Unifil, 2012. p 103.

NALINI, José Renato, A Modernização da Gestão no TACRIMSP. Ed. Imprensa Oficial, Casa Civil do Governo de São Paulo, 2003.

HEATH, Michael, Segredos de Gestão, 1ª ed., Editora Fundamento Educacional Ltda, São Paulo, SP, 2014.

### Sites Jurídicos

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em 05/11/2017.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Gestão Estratégica – Metas Nacionais do Poder Judiciário – 2015; Glossário e Esclarecimentos, Versão 1.2, de maio/2015. <http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metasp/metasp-2015>. Acessado em 05/11/2017.

DINAMARCO, Cândido Rangel. O processo civil na reforma constitucional do Poder Judiciário. Disponível em <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos>. Acessado em 10/12/2017.

RIGER/CGJ – Relatório de Informações Gerenciais da Corregedoria-Geral de Justiça. <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/intrav2/signa/riger-setorial/dgfaj/dgfaj>. Acessado em 05/11/2017.

### **Livros de Administração**

CHIAVENATO, Idalberto, Introdução à teoria geral da administração, 9ª ed. Barueri, SP: Manole, 2015. ISBN 978852043669-1.

AGUNE, Roberto Meizi.; ANTÔNIO CARLOS, José. Governo eletrônico e novos processos de trabalho. In: LEVY, Evelyn (Org.); DRAGO, Pedro Anibal (Org.). Gestão pública no Brasil contemporâneo. São Paulo: Fundap, 2005. 448 p. ISBN 857285097X.

CUNHA, Armando; REZENDE, Fernando. À Reforma Esquecida, Orçamento, Gestão Pública e Desenvolvimento. Editora FGV, 2013. Rio de Janeiro.

**ANEXO**

### Anexo A - Glossário CNJ/2015

id	Pergunta	Per .	Seguimento
P2.1	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , <b>excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.</b>	Única	TJs
P2.2	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , <b>excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.</b>	Única	Tjs
P2.3	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , <b>excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.</b>	Única	Tjs
P2.4	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	Tjs
P2.5	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>entraram</b> na meta	Mensal	Tjs
P2.6	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	Tjs
P2.7	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que <b>sairam</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	Tjs
P2.8	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de		

	competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>sairam</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	<b>Mensal</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.9</b>	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014</b> que <b>sairam</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	<b>Mensal</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.10</b>	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015	<b>Mensal</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.11</b>	Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles	<b>Mensal</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.12</b>	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015	<b>Mensal</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.13</b>	Número total de processos informados em <b>P2.1</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	<b>Única</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.14</b>	Número total de processos informados em <b>P2.2</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	<b>Única</b>	<b>Tjs</b>
<b>P2.15</b>	Número total de processos informados em <b>P2.3</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	<b>Única</b>	<b>Tjs</b>

Anexo B – Fluxograma – Processo de Trabalho DIPEA/GEAP-C



